



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**PROCESSO Nº 152/2013**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 59/2013**

**AQUISIÇÃO DE REAGENTE  
TIPO ARLA 32**

**RECURSOS:**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0701.2678200082013.3390.30 (408)**

TCEOK  
LC-OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DECRETO Nº 015/2013

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

**Leomar Bolzani**  
Prefeito

**Inês Sanzovo Marini**  
Chefe de Gabinete

**André Ademir Ghidin**  
Secretário de Administração

Publicado no Jornal  
**Tribuna do Povo**

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

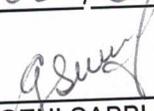
A **SECRETARIA DE VIAÇÃO**, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE ARLA 32, REAGENTE UTILIZADO PARA REDUZIR A EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGENIO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DESTE ITEM, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CIVIPAR, ATUALMENTE INSTALADO NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	20	UNID.	ARLA 32	59,00	1.180,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>1.180,00</b>

SETOR REQUISITANTE: **SECRETARIA DE VIAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO N°:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

<u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIO</u>	<u>FINANCEIRO</u>
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO   ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°: <b>0701.2678200082013.3390.30 (408)</b>  Data: <u>22/08/2013</u>  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em  Data: <u>22/08/2013</u>  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Enio Pigosso, que abaixo assina a presente solicitação;  
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2013.

  
ENIO PIGOSSO  
Secretário de Viação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/08/001794

Data Protoc.: 22/08/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

V 152  
59  
267

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/08/2013

Assinatura do Requerente



Pato Branco, 20 de Agosto de 2.013

A/C: Prefeitura Municipal de Chopinzinho

## PROPOSTA COMERCIAL

- **Produto:**

20 Unid.

**Arla 32 – Balde 20 litros**

**R\$ 59,00 – Prazo: 30 Dias**

Qualquer duvida, estamos à disposição.

  
Maximino Pastorello & Cia. Ltda  
CNPJ 73.808.787/0001-04

**GP COMBUSTÍVEIS**

Rua Tocantins nº 2352. Centro. CEP 85501-010. Matriz Pato Branco – PR  
Fones: (41) 3244-2400. E-mail: cedentro@gpccombustiveis.com.br | gp@gpccombustiveis.com.br



# POSTO CHOPIM

COM. DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA.



FONE (46) 3242-1191

CNPJ 75.635.854/0002-24

Inscr. Est. 90174514-53

Rua 14 de Dezembro, 4422 - centro

85560-000

CHOPINZINHO

- PARANÁ

## COTAÇÃO

ARLA 32 BD 20 LTS	69,90
-------------------	-------

75635854/0002-24

COMBUSTÍVEIS

RUA 14 DE DEZEMBRO, 904  
85560-000 CHOPINZINHO PR



**PATO BRANCO 22 AGOSTO 2013.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PRODUTOS:**

**ARLA 32 BALDE 20 LITROS – 72,00**

**PRAZO DE PAGAMENTO 15 DIAS.**

**POSTO TREVO**

**COMERCIO DE COMBSUTIVEIS PASTORELLO S.A.**

**CNPJ: 79.964.177/0001-68 IE: 3160258380**

**VIA LATERAL DORICO TARTARI- TREVO DO PATINHO**

**Comércio de Comb. Pastorello Ltda F. 01**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1794/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE OBRAS

0701.2678200082013.3390.30 (408)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de agosto de 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



## ANEXO I

**MAXIMINO PASTORELLO S.A.**  
**CNPJ Nº 73.818.767/0001-04**  
**PATO BRANCO - PR**

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º -** Sob a denominação de **MAXIMINO PASTORELLO S.A.** ("Companhia"), fica constituída uma Sociedade por Ações de capital fechado, em que se transformou a Sociedade Limitada MAXIMINO PASTORELLO & CIA LTDA., e que a partir de 01 de maio de 2012 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações.

**Artigo 2º -** A Companhia tem foro e sede social na cidade de Pato Branco - PR, na Rodovia BR 158 Km 517, S/N, Núcleo Bom Retiro, CEP 85.503-390, podendo abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, escritórios, agências, sucursais, depósitos e postos de compra ou de venda, por deliberação da Diretoria Executiva.

**Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto:

- a) TRR - Transportador Rodoviário e Revendedor Retalhista de óleo diesel, óleos combustíveis, lubrificantes, querosenes e graxas.
- b) Escritório de representação para realização de televendas de óleo diesel e óleos lubrificantes.
- c) Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- d) A participação do capital de outras Companhias nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora e minoritária.

**Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30 de Novembro de 1993.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.567.086,00 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e oitenta e seis reais), representado por 4.567.086 (quatro milhões quinhentas e sessenta e sete



mil e oitenta e seis) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais declarando as vantagens e as preferências atribuídas às mesmas, bem como restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

**Artigo 7º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação de Assembléia Geral, promover o aumento do capital social com emissão de novas ações:

**Parágrafo 1º** - A mora do Acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Sociedade, de multa de 1% do valor da prestação vencida por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor e correção pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo *pro rata*, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo recomponha o valor real da moeda.

**Parágrafo 2º** - A subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembléia Geral, que também fixará o preço de emissão.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão preferência de novas ações, na proporção de número de ações, que possuírem na Companhia, pelo prazo de 30 (trinta) dias seguintes à deliberação da Assembléia Geral.

**Artigo 8º** - A sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria Executiva, previamente autorizada por acionistas representantes da maioria do capital social, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da Lei.

### CAPÍTULO III ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 9º** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Diretor Executivo.



**Parágrafo 1º** - As Assembléias Gerais serão instaladas e dirigidas pelo Diretor Executivo ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, ou ainda, no impedimento destes, por acionista escolhido pelos demais presentes, que escolherá um secretário.

**Parágrafo 2º** - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por acionistas representantes da maioria do Capital Social, não computados os votos em branco.

**Artigo 10º** - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias, para primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, e conterà informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembléia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas.

**Parágrafo 1º** - O comparecimento da totalidade dos acionistas dispensa a necessidade de convocação da Assembléia Geral.

**Parágrafo 2º** - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data da primeira convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembléia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes a ordem do dia.

**Parágrafo 3º** - Todas as atas de Assembléia estarão disponíveis aos acionistas na sua sede, na forma da lei, e a existência de votos dissidentes deverá constar da ata, quando requerido.

**Parágrafo 4º** - Deverão ser enviadas aos acionistas, em no máximo 15 (quinze) dias, cópias das atas das reuniões da Diretoria Executiva.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 11º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva constituída por 2 (dois) **Diretores Executivos**, por 2 (dois) **Diretores sem designação específica**, e por demais **Diretores operacionais**, definidos em ata, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio.

**Artigo 12º** - No caso de falta do Diretor Executivo, este indicará um dos Diretores para substituí-lo, acumulando as atribuições, mas não os honorários eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

**Parágrafo único** - O Diretor Executivo poderá substituir qualquer dos demais Diretores no caso de falta, e, se assim não for possível, indicará um dos demais Diretores para esse fim. Em qualquer hipótese, haverá a acumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

**Artigo 13º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á em sessão sempre que for convocada pelo Diretor Executivo ou por qualquer Diretor, a fim de deliberar sobre os negócios sociais, quando exigida deliberação colegiada, lavrando-se ata dos trabalhos da reunião em livro próprio.

**Parágrafo único** - As resoluções serão aprovadas por maioria de votos. Havendo empate, prevalecerá o voto do Diretor Executivo.

**Artigo 14º** - A Diretoria Executiva tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral, em especial as competências e atribuições previstas no ato de eleição dos Diretores, ressalvada a restrição de que trata o parágrafo 2º do presente artigo, observando o disposto do Art. 17.

**Parágrafo 1º** - Compete à Diretoria Executiva administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, eventuais Acordos de Acionistas e as deliberações da Assembléia Geral de Acionistas;
- b) Elaborar e submeter à Assembléia Geral de Acionistas, a cada ano, o orçamento geral anual da Companhia, cuidando das respectivas revisões e execução;
- c) Deliberar a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País;
- d) Decidir, observando o disposto no parágrafo 2º, sobre a aquisição, alienação, oneração, ou outra forma de negócio jurídico envolvendo bens do

*M. B. Reis*      *A*      *A*      *4*

ativo permanente e compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretende investir;

e) Submeter, anualmente, à apreciação da Assembléia Geral de Acionistas, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva, acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior.

**Parágrafo 2º** - Necessitam de prévia autorização de acionistas representantes da maioria do capital social, à prática dos seguintes atos pela Diretoria Executiva, quando o respectivo valor extrapolar o montante para tanto previsto no orçamento geral anual da Companhia:

- a) Aquisição, alienação, oneração, ou outra forma de negócio jurídico envolvendo bens do ativo permanente;
- b) Qualquer ato que requer alteração significativa do objeto social da companhia.

**Parágrafo 3º** - A Assembléia Geral que aprovar o orçamento geral anual da Companhia poderá estabelecer um limite de tolerância dentro do qual a Diretoria Executiva possa agir sem necessidade da prévia autorização prevista no parágrafo anterior, mesmo quando extrapolados os valores previstos no respectivo orçamento.

**Artigo 15º** - Compete ao Diretor Executivo, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o orçamento geral anual da Companhia:

- a) Exercer a representação institucional da Companhia e dirigir as suas atividades gerais;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto e das deliberações da Assembléia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;

**Artigo 16º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Executivo na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas.

**Artigo 17º** - Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, e o disposto no parágrafo 2º do Artigo 14, a Companhia obriga-se sempre que representada: a) pelo Diretor Executivo isoladamente; b) Pelo Diretor Executivo em conjunto com outro Diretor ou com um procurador; c) por

*[Handwritten signatures]*



2 (dois) membros Diretores, em conjunto; ou d) Por um Diretor com um procurador, em conjunto, no limite dos respectivos mandatos.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá ser excepcionalmente representada por 1 (um) Diretor, ou 1 (um) procurador, isoladamente, excetuando-se o caso do Diretor Executivo, desde que haja, em cada caso específico, expressa autorização da Diretoria Executiva em deliberação conjunta.

**Parágrafo 2º** - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Todas as procurações serão outorgadas conjuntamente pelo Diretor Executivo e ou por outro Diretor;

b) Os instrumentos de mandato serão sempre firmados com prazo de vigência limitado a 2 (dois) anos, se menor prazo não for estabelecido, fazendo-se contar da data de assinatura do respectivo instrumento, vedado neste caso o substabelecimento, exceção feita unicamente aqueles com finalidade "ad judícia", os quais poderão ser de prazo indeterminado e permitindo substabelecimento.

**Parágrafo 3º** - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo ou em operações estranhas aos negócios ou ao objeto social.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, os quais perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 19º** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á o dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria Executiva autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Companhia.

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de (i) balanço patrimonial especial, ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

**Parágrafo 3º** - Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo obrigatório do resultado do exercício social.

**Artigo 20º** - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro social.

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda.

**Artigo 21º** - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) Importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.
- d) Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Assembléia poderá deliberar pela distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de um Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

**Parágrafo 1º** - Em face da Lei 9.249/95, a Assembléia Geral de Acionistas deliberará sobre:

- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos Acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente; e

*M. M. M. A.*

*[Assinatura]*



b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos Acionistas a título de remuneração do capital próprio.

**Parágrafo 2º** - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60(sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

## **CAPÍTULO VII ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 22º** - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra a venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

**Parágrafo único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

## **CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 23º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal se requerida à instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

## **CAPÍTULO IX DELIBERAÇÕES GERAIS**

**Artigo 24º** - A Assembléia Geral poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da Companhia, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 25º** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

Certificamos que o presente anexo é parte integrante da 23ª alteração contratual de transformação de tipo jurídico de **MAXIMINO PASTORELLO S.A.**, realizada nesta data, sendo descrição fiel dos assuntos tratados, e faz parte do Livro de Atas das Assembléias Gerais - nº. 01, fls. 09-17.

Pato Branco-PR, 25 de abril de 2012.

8



*Maximino Pastorello*  
**MAXIMINO PASTORELLO**

*Marcelo Pastorello*  
**MARCELO PASTORELLO**

*Noeli Pastorello Suttile*  
**NOELI PASTORELLO SUTTILE**

*Melânia Pastorello Detoni*  
**MELANIA PASTORELLO DETONI**

*Maurício Fazolo*  
**MAURICIO FAZOLO**  
Advogado (OAB 027.473/ PR)

Testemunhas:

*Ketlen Giasson Rufatto*  
1) KETLEN GIASSON RUFATTO  
RG nº 6.825.692-5 SSP-PR

*Vanilton Polli*  
2) VANILTON POLLI  
RG nº 4.247.521-1 SSP-PR  
CO-CRC/PR 26.458-O/2

Elaborado por: POLLI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA





IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 73818767/0001-04  
**Razão Social:** MAXIMINO PASTORELLO E CIA S A  
**Nome Fantasia:** TRR PASTORELLO  
**Endereço:** ROD BR 158 S/N KM 339 / RODOVIA / PATO BRANCO / PR / 85503-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2013 a 07/09/2013

**Certificação Número:** 2013080910445762005763

Informação obtida em 15/08/2013, às 09:43:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

5/08/13

Consulta à Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000712013-14021767  
Nome: MAXIMINO PASTORELLO S.A.  
CNPJ: 73.818.767/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/05/2013.  
Válida até 02/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer erro ou omissão invalida este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMINO PASTORELLO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 73.818.767/0001-04  
Certidão nº: 34128901/2013  
Expedição: 15/08/2013, às 09:54:02  
Validade: 10/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMINO PASTORELLO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 73.818.767/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2013

### 1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Viação protocolada sob o nº 1794/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição dos itens abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	20	UNID.	ARLA 32	59,00	1.180,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>1.180,00</b>

### 3 - FORNECEDOR

<b>Fornecedor: MAXIMINO PASTORELLO S. A.</b>	
<b>Endereço: Rodovia BR 158, Km 517, S/N, Núcleo Bom Retiro</b>	
<b>Cidade: Pato Branco CEP: 85503-390</b>	<b>U.F.: PR</b>
<b>CNPJ: 73.818.767/0001-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31603957-01</b>	

### 4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido, à necessidade da Secretaria de Viação devido as atividades desenvolvidas pelo consórcio CIVIPAR, que atualmente está desenvolvendo trabalhos no município, facilitando assim o objetivo proposto.

### 5 - PREÇO:

**VALOR TOTAL (R\$) – 1.180,00**

### 6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Viação, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 23 de agosto de 2013.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### REF. Dispensa de Licitação Nº 59/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2013**, de 23 de agosto de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.180,00	MAXIMINO PASTORELLO S. A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 267/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maximino Pastorello S. A., CNPJ: 73.818.767/0001-04. Objeto: Aquisição de Reagente Arla 32. Valor: R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 59/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 408. Data da assinatura: 29/08/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Maximino Pastorello, pela Empresa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## CONTRATO Nº 267/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MAXIMINO PASTORELLO S. A.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA: MAXIMINO PASTORELLO S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, Km 517, S/N, Núcleo Bom Retiro, CEP 85503-390 – Pato Branco - PR, CNPJ sob nº 73.818.767/0001-04, Inscrição Estadual: 31603957-01, neste ato representado pelo Senhor Maximino Pastorello, portador do CPF nº 518.576.939-49 e RG: 3869217-8, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 59/2013, Processo Licitatório 152/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	20	UNID.	ARLA 32	59,00	1.180,00
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$</b>					<b>1.180,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE VIAÇÃO - 0701.2678200082013.3390.30 (408)**

### CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Viação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



## CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 152/2013 – Dispensa de Licitação nº 59/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não esteja em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Viação, Senhor Enio Pigosso, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

## CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 23 de agosto de 2013.

Município de Chopinzinho  
Leomar Bolzani - Prefeito  
Contratante

Maximino Pastorello S. A  
Maximino Pastorello  
Contratada

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saúde do Iguaçú  
**Servidores tiveram palestra motivacional**



Pág. 14

Esporte  
**Confira Galeria de Campeões dos Jogos da Cidade**



Pág. 16



Seu automóvel merece os cuidados de nossa equipe  
Pág. 16

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol com algumas nuvens.	Sol com algumas nuvens.	Sol com algumas nuvens.
26° 11°	26° 14°	27° 15°

Fonte: Clima Tempo



**Patrulha Escolar levará mais segurança as escolas**

Pág. 03

**Sulina assina convênio com o Governo do Estado**



Pág. 07

Chopinzinho  
**Alunos melhoram qualidade de vida através da jardinagem**

Pág. 05



**Departamento de Obras de Coronel Vivida terá novas máquinas**

Pág. 15



0,63	9.450,00
6,23	137,06
1,69	507,00
4,23	951,75
4,10	922,50
17,02	3.829,50
26,75	4.012,50
5,95	1.338,75
3,00	66,00
3,75	82,50
7,99	175,78
4,67	700,50
29,50	2.212,50
19,40	1.455,00
73,28	5.496,00
1,15	215,05
14,49	1.622,88
53,45	4.008,75
3,15	116,55
10,7	809,25
	116.572,58

HOMOLOGAÇÃO

REF. CARTA CONVITE nº 001/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licitação, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Carta Convite, tipo Técnica e Preço, n. 001/2013, de 10/09/2013, e após expirado o prazo recursal, eu, Amarildo Secco, Presidente da Câmara Municipal de Chopininho, torno pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

JOB COMUNICAÇÃO INTEGRADA R\$ - 51.600,00

Que apresentou a Melhor Técnica e Menor Preço.

É A DECISÃO.

Gabinete da Presidência, em 12 de setembro de 2013.

Amarildo Secco  
Presidente

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 63/2013, de 19/08/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
R J POSSAMAI - ME	14.007,75

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10/09/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 61/2013, de 15/08/13, para Registro de Preços de Refeições Balanceadas para o CAPS e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
POLICLINICA CHOPININHO LTDA	18.100,00

Que apresentou o menor preço para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10/09/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Republicação  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 54/2013, de 09/07/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPÓLITO PAN & CIA LTDA	152.248,67
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	133.806,74
DM MARTINELLI TINTAS LTDA	188.475,90
SAIMON ROBERTO MIRI & CIA LTDA	208.843,93
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	116.572,58

que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 23/08/2013.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço por item - Unitário nº 59/2013, de 05/08/13, para Registro de Preços de Material Gráfico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	60.448,00
GRÁFICA CHOPIM LTDA	52.887,00

que apresentaram os menores preços por item para Registro.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2013, de 08 de abril de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.002,80	ORTOPEDIA BRASIL LTDA
4.585,52	SOFT CARE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 59/2013, de 23 de agosto de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.180,00	MAXIMINO PASTORELLO S. A.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 23 DE AGOSTO DE 2013.

Leomar Bolzani  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 63/2013, para aquisição de parede e forro de gesso.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	5.928,00	R J POSSAMAI - ME
2	8.079,75	R J POSSAMAI - ME

Chopininho, PR, 09/09/2013

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 61/2013 para Registro de Preços de Refeições Balanceadas para o CAPS.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	18.100,00	POLICLINICA CHOPININHO LTDA

Chopininho, PR, 06/09/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 59/2013, para Registro de Preços de Material Gráfico.

Item	Empresas
4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 48, 49, 52, 61, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73	PANCOTE & CIA LTDA
1, 2, 3, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82,	GRÁFICA CHOPIM LTDA

Chopininho, PR, 05/09/13.

LEOMAR BOLZANI  
Prefeito

Extrato de Portaria  
Portaria nº 620/2013  
Concede Licença Prêmio  
Por Assiduidade  
Data: 23/08/2013  
Documento na integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 627/2013  
Revoga Portaria 238/2013  
Data: 04/09/2013  
Documento na integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 631/2013  
Designa Servidor Para Atuar  
No Consórcio Cívilar  
Data: 10/09/2013  
Documento na integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria  
Portaria nº 632/2013  
Revoga Portaria 537/2013  
Data: 10/09/2013  
Documento na integra no portal  
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria

24/6/2010. Contratante: Baptista Junior. CNPJ: ca "Home Page". Valor . Origem: Dispensa de assinatura: 15/01/201. ) Baptista Junior, pela

102/2009. Contratante: A Tecnologia e Gestão Valor exercicio 2013. e sete reais e setenta to Legal: Lei 8.666/93, 39. Data da assinatura: livio Luiz Strozzi, pela

58/2010. Contratante: :NPJ: 02.255.414/0001- de Transporte Escolar /valor Total Aditado: R\$ reais). Origem: Pregão Je despesa: 1308. Data icípio e Fernanda Aime

º 2/2012. Contratante: a Contábil Ltda. CNPJ: ência. Nova Vigência: nove mil, quatrocentos to Legal: Lei 8.666/93, r: Leomar Bolzani, pelo

Contratante: Município J: 04.966.326/0001-29. a 10/06/2014. Origem: }3. Data da assinatura: os Roberto Bazzanella,

84/2009. Contratante: & Fracaro Ltda - ME. 'valor Total Aditado: R\$ ta centavos). Origem: Elemento de despesa: zani, pelo Município e

Contratante: Município tração e Prestação de rrogação de prazo de Tomada de Preços nº 01/04/2013. Assinam: ndes, pela Empresa.

99/2013. Contratante: :NPJ: 03.908.511/0001- s. Valor R\$ 102.000,00 ito Legal: Lei 8.666/93, i: Leomar Bolzani, pelo

227/2012. Contratante: de Internet Ltda - EPP. e prorrogação do prazo i: Leomar Bolzani, pelo